

## PORTARIA Nº 1.353, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 279/2019 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200711715.

Art. 2º Fica credenciada o Instituto Superior de Educação Santa Cruz (ISEC), com sede na Rua Jilka Azeite, nº 307, Centro, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, no Estado de Pernambuco, mantida pelo CESAC Centro de Ensino Superior Santa Cruz Ltda. - EPP (CNPJ 05.744.398/0001-39).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.354, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 177/2017, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200906853.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Tecnologia Pentágono, com sede na Rua Coronel Fernando Prestes, nº 376, Bairro Centro, no Município de Santo André, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior Ltda. - EPP (CNPJ 05.996.701/0001-46).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.355, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 435/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510882.

Art. 2º Fica recredenciada a Centro de Ensino Superior Riograndense Marau, com sede na Rua Padre Capuchinhos, nº 521, Centro, no Município de Marau, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Marau Ltda. (CNPJ 21.998.727/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.356, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 515/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201606030.

Art. 2º Fica recredenciada a FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizada na Rua Alexandre Fleming, 454, Madureira, Carniás do Sul/RS, mantida pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS (CNPJ 88.665.914/0001-12).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.357, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 3/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201408228;

Art. 2º Fica recredenciado o Instituto Superior de Educação Vera Cruz, com sede na Rua Baumann, nº 73, bairro Vila Leopoldina, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Universitária Interamericana (CNPJ 09.552.551/0001-90).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.358, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 152/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200806221.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Tecnológica do Meio Norte, com sede na Rua Biavas, nº 429, Centro, no município de Coroatá, no estado do Maranhão, mantida pela Sociedade Educacional Seven & Cia S/S - EPP (CNPJ 15.243.448/0001-03).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.359, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 234/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201713843.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Pan Americana de Administração e Direito de Campo (FAPAD), a ser instalada na Rua Marechal Rondon, nº 1.380, Centro, no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto Panamericano de Ensino e Treinamento Telespresencial (CNPJ 07.294.664/0001-50).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.360, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 294/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201719384.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário de Valença, por transformação do Centro de Ensino Superior de Valença, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, nº 219, bairro Fátima, no Município de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Dom André Arcoverde (CNPJ 32.354.011/0001-66).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.361, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 278/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201611180.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Educação e Cultura de Porto Velho - FAEC-PVH, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 4.734, bairro Lagoa, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, mantida pela Associação Educacional de Rondônia (CNPJ 05.706.023/0001-30).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.362, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 252/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702587.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Gama e Souza, por transformação da Faculdade Gama e Souza, com sede na Avenida Fernando Mattos, nº 48, bairro Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Associação de Cultura e Educação Santa Teresa (CNPJ 68.701.929/0001-81).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.363, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Judicial nº 5006213-61.2019.4.04.7003, em trâmite na 2ª Vara Federal de Maringá, da Seção Judiciária do Paraná, conforme consta no Processo Administrativo nº 00732.001443/2019-71, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 520/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201103057.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Santa Maria da Glória, com sede na Rodovia PR-317, nº 298, bairro Parque Industrial, Campus Catal, no Município de Maringá, no Estado do Paraná, mantida pela Associação Educacional São José (CNPJ 80.898.448/0001-03).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

## PORTARIA Nº 1.364, DE 12 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 156/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20073255.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade de Alta Floresta (FAF), com sede na Avenida Leandro Adorno, s/n, bairro Alta Floresta, Setor Esportivo, no Município de Alta Floresta, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Uniflor - União das Faculdades de Alta Floresta (CNPJ 01.330.273/0001-67).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

